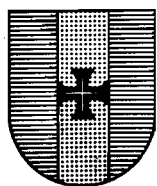


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 89

Quinta-feira, 31 de Maio de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 551/90:

Concede um subsídio à Casa da Madeira do Norte, no montante de 5.300.000\$.

Resolução n.º 552/90:

Concede um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 8.000.000\$.

Resolução n.º 553/90:

Autoriza a aquisição, com dispensa de concurso público ou limitado, de leite para consumo na Direcção Regional da Saúde Pública.

Resolução n.º 554/90:

Nomeia o Engenheiro Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho para o lugar de chefe de divisão de construção do Instituto de Habitação da Região.

Resolução n.º 555/90:

Nomeia o Engenheiro Roberto Marcos Figueira da Silva para o lugar de chefe de divisão de manutenção do Instituto de Habitação da Região.

Resolução n.º 556/90:

Nomeia o Dr. Óscar Francisco Brazão Camacho para o lugar de director de serviços de gestão administrativa e planeamento do Instituto de Habitação da Região.

Resolução n.º 557/90:

Atribui um fogo do Tipo T2, no Bairro da Nazaré, a João Manuel Ferreira.

Resolução n.º 558/90:

Atribui um fogo tipo T2, no Bairro da Nazaré, a José Duarte Rodrigues Abreu.

Resolução n.º 559/90:

Atribui um subsídio ao Coro de Câmara da Madeira, no montante de 1.000.000\$.

Resolução n.º 560/90:

Concede um subsídio não reembolsável à sociedade denominada «INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS DA MADEIRA (ILMA), LIMITADA», no montante de 37.137.810\$.

Resolução n.º 561/90:

Atribui um apoio financeiro à COOMOPA, C.I.P.R.L., no montante de 10.000.000\$.

Resolução n.º 562/90:

Atribui um apoio financeiro à COOMOPA, C.I.P.R.L., no montante de 7.500.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 551/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Maio de 1990, resolveu:

1 — Atribuir à Casa da Madeira do Norte um subsídio de 5 300 contos destinados a obras de recuperação do edifício da sua sede.

2 — Este subsídio será suportado por verbas da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 552/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir à Diocese do Funchal um subsídio na importância de 8 000 000\$00, destinados à conservação e recuperação do património religioso, consignado às seguintes Capelas:

a) Para reparação do telhado, paredes, soalhos, da antiga Capela de S. Paulo, no Funchal — 5 000 contos;

b) Para ajuda da construção da Capela do Sagrado Coração de Jesus, no sítio da Ribeira Funda, freguesia de S. Jorge — 3 000 contos.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 553/90

Considerando que o preço dos vários tipos de leite usados na alimentação dos lactentes, se encontra fixado na Portaria n.º 130/81, de 29 de Outubro, tratando-se portanto, de produtos com preço tabelado, cuja aquisição segundo a legislação em vigor, pode ser dispensada de concurso;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Maio de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a Direcção Regional de Saúde Pública a adquirir o leite para consumo, daquela Direcção Regional, no ano de 1990, com dispensa de Concurso Público ou Limitado, ao abrigo da alínea b) do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, e que, em substituição, se efectue através de Ajuste Directo.

2 — A despesa com esta aquisição é de 59 980 000\$00 e encontra-se cabimentada no Orçamento da Direcção Regional de Saúde Pública na conta 3.1.2.4.1.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 554/90

Considerando o disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro e o disposto no artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/89/M, de 6 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Maio de 1990, sob proposta do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, resolve:

Nomear o Sr. Eng.º Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho, Chefe de Divisão de Construção do referido Instituto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 555/90

Considerando o disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro, e o disposto no artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/89/M, de 6 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Maio de 1990, sob proposta do

Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, resolve:

Nomear o Sr. Eng.º Roberto Marcos Figueira da Silva, Chefe de Divisão de Manutenção do referido Instituto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 556/90

Considerando o disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro, e o disposto no artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/89/M, de 6 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Maio de 1990, sob proposta do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, resolve:

1 — Nomear o Dr. Óscar Francisco Brazão Camacho, Director dos Serviços de Gestão Administrativa e Planeamento do referido Instituto.

2 — Autorizar o mesmo Técnico a desempenhar em regime de acumulação, conforme previsto no número 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, as funções de Presidente do Conselho de Administração da MADIBEL — Indústria de Alimentos e Bebidas, SA, em representação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 557/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir, do contingente de realojamentos, um fogo do tipo T2, no Bairro da Nazaré — S. Martinho, ao Sr. João Manuel Ferreira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 558/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir, do contingente de realojamentos, um

fogo do tipo T2, no Bairro da Nazaré — S. Marti-
nho, ao Sr. José Duarte Rodrigues Abreu.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-
dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso*
Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 559/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário
em 24 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 000 000\$00 ao Coro
de Câmara da Madeira, destinado à aquisição de
novos fatos para os seus componentes.

Este subsídio tem cabimento orçamental na
Secretaria 06 Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão
00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Pre-
sidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso*
Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 560/90

Considerando que a Indústria de Lacticínios
da Madeira (ILMA), Lda., constitui a única empresa
industrial do ramo, na Região Autónoma da Ma-
deira;

Considerando que esta empresa teve que
suportar custos adicionais não previstos resul-
tantes do pagamento de direitos niveladores, co-
brados pela Alfândega do Funchal, aquando da
importação de sessenta toneladas de leite em pó
gordo e cento e oito toneladas de manteiga;

O Conselho do Governo, reunido em plenário
em 24 de Maio de 1990, resolveu conceder à In-
dústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda.,
um subsídio não reembolsável no montante de
37 137 810\$00, para compensação parcial dos di-
reitos niveladores suportados por aquela empresa.

Este encargo será liquidado pelo Fundo Re-
gional de Intervenção e Garantia Agrícola —
FRIGA.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-
dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso*
Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 561/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário
em 24 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro de 10 000 000\$00
à Cooperativa de Mercados de Origem e de Pro-
dutores Agrícolas — COOMOPA, C.I.P.R.L., com
vista a permitir o pagamento da 2.ª prestação dos
encargos da dívida — amortização e juros bancá-
rios —, com vencimento para 15 de Junho de
1990, tidos com o financiamento de 90 000 000\$00,
obtido junto da Caixa Geral de Depósitos para
aquisição de uvas — Campanha de 1986, avali-
zado pelo Governo Regional.

O presente subsídio será liquidado através
do Orçamento do FRIGA — Fundo Regional de
Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-
dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso*
Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 562/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário
em 24 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro de 7 500 000\$00
à Cooperativa de Mercados de Origem e de Pro-
dutores Agrícolas — COOMOPA, C.I.P.R.L., com
vista a permitir o pagamento da 2.ª prestação dos
encargos da dívida — amortização e juros ban-
cários —, com vencimento para 15 de Junho de
1990, tidos com o financiamento de 60 000 000\$00,
obtido junto do Banco Português do Atlântico para
aquisição de uvas — Campanha de 1987, avali-
zado pelo Governo Regional.

O presente subsídio será liquidado através
do Orçamento do FRIGA — Fundo Regional de
Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-
dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso*
Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
2.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
3.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
4.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
Duas Séries	> ...	4 000\$00	> 2 000\$00
Três Séries	> ...	6 000\$00	> 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».